



METALGRÁFICA IGUAÇU S.A.
Companhia Aberta
CNPJ 80.227.184/0001-66
NIRE 41300051712

AVISO AOS ACIONISTAS

A METALGRÁFICA IGUAÇU S.A., em atendimento ao disposto no Parágrafo 4º do Artigo 157, da Lei 6.404/76, e em complemento ao Fato Relevante divulgado em 19 de março de 2015, vem a público informar aos seus acionistas e ao mercado em geral, os procedimentos aplicáveis ao grupamento de ações aprovada em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29 de abril de 2015:

- 1) Grupamento de Ações:** As 312.516.000 (trezentas e doze milhões e quinhentas e dezesseis mil) ações de emissão da Companhia, representativas do Capital Social, sendo 104.172.000 (cento e quatro milhões e cento e setenta e duas mil) ações ordinárias e 208.344.000 (duzentas e oito milhões e trezentas e quarenta e quatro mil) ações preferenciais, serão grupadas na proporção de 50 (cinquenta) ações para formar 1 (uma) ação, sem modificação do capital social. Assim, a quantidade de ações representativas do capital social passará para 6.250.320 (seis milhões, duzentas e cinquenta mil e trezentas e vinte) ações, sendo 2.083.440 (dois milhões, oitenta e três mil e quatrocentas e quarenta) ações ordinárias e 4.166.880 (quatro milhões, cento e sessenta e seis mil e oitocentas e oitenta) ações preferenciais.
- 2) Procedimentos a serem adotados para as frações de ações:** Os acionistas da Companhia, detentores de ações, ordinárias e/ou preferenciais, em número que não seja múltiplo de 50 (cinquenta) ações, a seu livre e exclusivo critério, no período de 29 de abril de 2015 a 28 de maio de 2015, poderão ajustar suas posições através do mercado, ou se assim desejarem, mediante negociação das ações na BM&FBOVESPA por intermédio de suas corretoras, de acordo com as regras operacionais da BM&FBOVESPA.
- 3) Ações Grupadas:** As ações da Companhia serão negociadas grupadas a partir do primeiro pregão em 1º de junho de 2015 (segunda feira), tendo sido respeitado o prazo mencionado no item 2.
- 4) Frações Remanescentes:** Findo o prazo estabelecido no item 2, existindo eventuais frações de ações resultantes do grupamento, as mesmas serão identificadas e completadas por frações de ações a serem doadas pelo acionista controlador, Merisa S.A. Engenharia e Planejamento, de forma que cada acionista da Companhia receba a fração necessária para garantir a titularidade do próximo número inteiro de ações

após a aplicação do fator de grupamento aprovado. A operacionalização do grupamento será efetivada de forma a manter inalterada a participação do acionista no capital social da Companhia.

- 5) **Alteração Estatutária:** Em decorrência do grupamento de ações aprovado, foi igualmente aprovada na Assembleia Geral Extraordinária, a nova redação ao caput do Artigo 5º do Estatuto Social, de forma a refletir a nova quantidade das ações representativas do Capital Social da Companhia.

Ponta Grossa, 29 de Abril de 2015.

Rogério Payrebrune St.Sève Marins
Diretor de Relações com Investidores